



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

L E I Nº 456/71.

EMENTA - Autorisa ao Prefeito do Município a abrir um crédito Especial de / CR\$ 2.137,92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito / Especial de CR\$ 2.137,92 (dois mil cento e trinta cruzeiros, dig (dois mil cento e trinta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), para complementar os vencimentos das professoras primarias sem curso de formação regular no período de Maio a Dezembro / de 1971 tendo em vista o Decreto Federal nº 66,259 de 25 de fevereiro de 1970.
- Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do Fundo de Participação / dos Municípios.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua fixação, no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de junho de 1971.

José Vicente de Paula  
a) José Vicente de Paula - Prefeito.